



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31 / 2020

DENOMINA AVENIDARUA NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado, LOURDES ABEL DE FARIA, avenida que inicia a margem esquerda da RUA PREFEITO WELPHANE MACHADO, passando pelo Templo Metodista e CRECHE DONA ARINDA SCHUAB DE FARIA, seguindo por toda a sua extensão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 23 de Setembro de 2020

Valmir de Almeida Montoni

Presidente da Câmara

